



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0165/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto em face da Secretaria Municipal de Cultura,
Esportes e Lazer, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o
qual terá a seguinte dotação orçamentária:

170 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
069 – Programa de incentivo a pratica de esportes
2.086 – Complementação de contribuição financeira ao Santos Futebol Clube
3.0.00.00.000 – Despesa corrente
3.3.00.00.000 – Outras despesa corrente
3.3.90.00.000 – Aplicação direta
3.3.90.41.000 – Contribuições.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo
anterior advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações
orçamentárias:

060 – Secretaria Municipal da Fazenda
001 – Secretaria Municipal da Fazenda
28- Encargos especiais
843 – Serviço da divida interna
0012 – Acompanhamento dos serviços da divida
4.6.00.00.000 –Amortização de dívida
4.6.90.00.000 – Aplicação direta
4.6.90.71.000 – Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, aos 09 de junho de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/06/2010
Jornal A Tribuna
Pág. 33